



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 951/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 041/2011, de 22 de julho de 2011, para Formação do Quadro de Reserva para a Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de MURIAÉ e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

**1.1** o candidato abaixo listado interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação recebida na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição do candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor do candidato está correta;

### 2. RESOLVE:

**2.1** CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR o pedido do candidato com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 041/2011 de 22 de julho de 2011, descrito no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-041/2011
<b>Reinaldo Domingos de Souza Neto</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. <b>-Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado</b>

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos